



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	657	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM RETROESCAVADEIRA (com operador)	160,00	HORAS	130,00	20.800,00
TOTAL						20.800,00

JUSTIFICATIVA: RECUPERAÇÃO EMERGIAL DAS ESTRADAS DO INTERIOR

PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista após execução das horas

EXECUÇÃO: 20 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: ESTRADAS DO INTERIOR DETERMINADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE OBRAS

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2014.


CARLOS R. DOS ANJOS
SECRETARIA DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	670	05.005.26.782.26012-085	0
2014	680	05.005.26.782.26012-085	504

Santo Antonio do Sudoeste, 23/06/2014.

GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 23/06/2014.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 23/06/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 144/2014

003

Página: 1

Solicitação
Número **144** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **23/06/2014** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **550470-8** Nome **CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS** Processo Gerado
Número **287/2014**

Local
Código **39** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**

Órgão
Nome **05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** Pagamento
Forma **a vista após execuã**

Entrega
Local **ESTRADAS RURAIS** Prazo
Dias

Descrição:

Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido a estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto n° 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria n° 143 e Decreto Estadual n° 11.044

Justificativa:

desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros e sarjetamento de estradas

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
000657	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM RETROESCAVADEIRA (com operador)	HORAS	160,00	130,00	20.800,00
				TOTAL	20.800,00
				TOTAL GERAL	20.800,00

PASTÓRIO & MILANI LTDA – ME

Rua Santos Dumont, 667 – Centro
Santo Antonio do Sudoeste – Paraná
CNPJ Nº 07855.944/0001-90

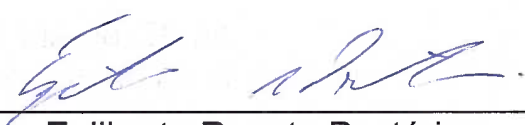
Santo Antonio do Sudoeste, 18 de junho de 2014.

ORÇAMENTO

Solicitante: Secretaria de Obras
Município de Santo Antonio do Sudoeste

Conforme solicitação encaminhamos orçamento para execução de Serviços de Horas Máquina com Retroescavadeira para atenção a situação emergencial.

Serviços: Hora Máquina Retroescavadeira
Quantidade: 160,00 (cento e sessenta) Horas
Valor Unitário: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)
Prazo de Execução: 20 (vinte) dias.
Valor Total dos Serviços: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).



Egilberto Renato Pastório
CPF: 031.120.839-89



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e três dias de junho de 2014.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Assunto: *Processo de Processo dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente


EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

006

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.855.944/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2006
NOME EMPRESARIAL PASTORIO & MILANI LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA PASTORIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 0667	COMPLEMENTO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/06/2014 às 15:32:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ESCRITORIO AQUARIUS**

Av. 25 de Agosto, 5676 - Bairro Planalto - CEP 76940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone (69) 3442.3555
www.escriptorioaquarius.com.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****PASTORIO & MILANI LTDA - ME**

EGILBERTO RENATO PASTORIO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 031.120.839-89 e Carteira de identidade RG nº 4550356 SSP/SC, residente e domiciliado Rua Santos Dumont 667, Bairro Centro no município de Santo Antonio do Sul do Oeste - PR CEP 85710-000.

ANE ELIZE SCHREINER MILANI PASTORIO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 627.977.519-49 e Carteira de identidade RG nº 5459166-7 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Santos Dumont 667, Bairro Centro, no município de Santo Antonio do Sul do Oeste - PR CEP 85710-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **PASTORIO E MILANI LTDA ME** com sede e domicilio na Rua Rio Madeira, 4770 esquina com Av. Florianópolis, Centro, no município de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, com o seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia JUCER sob o nº. **11200446303** em 24/02/2006, inscrita no CNPJ nº. **07.855.944/0001-90**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDERÇO**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

O endereço da sociedade passa a Ser : **Rua Santos Dumont, 0667, Bairro Centro, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000.**

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA A administração e a representação da sociedade será exercida pelos sócios administradores podendo os sócios assinar na forma isoladamente, Srs. **EGILBERTO RENATO PASTORIO e ANE ELIZE SCHREINER MILANI PASTORIO**, com poderes e administrar e representar.

CLÁUSULA TERCEIRA. Caberá aos administradores, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social. (Artigo 1.015).

[Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.]



DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovado pelos sócios através de documentos assinado por todos, reconhecido firma por verdadeiro, representando a totalidade do capital social. (Artigo 1015, § único).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA Os Srs. **EGILBERTO RENATO PASTORIO e ANE ELIZE SCHREINER MILANI PASTORIO** na qualidade de sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011).

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. PASTORIO E MILANI LTDA ME com sede e domicílio Av Rua Santos Dumont, 0667, Bairro Centro, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR CEP 85710-000, com o seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia JUCER sob o nº. 11200446303 em 24/02/2006, inscrita no CNPJ nº. 07.855.944/0001-90. (art. 997, II, CC/2002)., podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social da empresa. Obras de terraplenagem; -Construção de edifícios; -Preparação de canteiro e limpeza de terreno; -Obras de fundações; -Administração de obras; -Construção e instalação de esportiva e recreativa; -Demolição de edifício e outras estruturas; -Construção de rodovias e ferrovias; -Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; -Construção de estação de redes e distribuição de energia elétrica; -Obras de alvenaria; -Obras e urbanização - ruas praças e calçadas; -Atividades paisagistas; -Transporte rodoviário de cargas, exceto de produtos perigosos e mudanças intermunicipais, interestaduais, e internacionais; -Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; --Comércio varejista de ferragens e ferramentas; --Comércio varejista de materiais para construção em geral; --Comércio varejista de materiais elétrico; -Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercado; --Comércio varejista de bebidas, --Comércio atacadista de cimento; --Comércio varejista especializado de equipamenos e suprmentos de informatica; -Comércio varejsita de materiais hidraulicos.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado a mesma iniciou suas atividades em 15/02/2006 art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da sociedade, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Nº	NOME DOS SÓCIOS	Qualif.	COTAS	(R\$)	%
01	Egilberto Renato Pastorio	(S. Administ)	55.000	55.000,00	50%
02	Ane Elize Schreiner Milani Pastorio	(S. Administ)	55.000	55.000,00	50%
TOTAL			110.000	110.000,00	100,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Egilberto Pastorio' and another that appears to be 'Ane Elize Schreiner Milani Pastorio'. There is also a small box with the number '2' inside.



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto, de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração e a representação da sociedade será exercida pelos sócios administradores podendo os sócios assinar na forma isoladamente, Srs. **EGILBERTO RENATO PASTORIO** e **ANE ELIZE SCHREINER MILANI PASTORIO**, com poderes e administrar e representar.

CLÁUSULA SEXTA. Caberá aos administradores, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social. (Artigo 1.015).

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovado pelos sócios através de documentos assinado por todos e reconhecido firma por verdadeiro, representando a totalidade do capital social. (Artigo 1015, § único).

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social terá início na data da abertura da sociedade e nos anos subsequente em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro correspondente ao ano civil. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Toda cessão de transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos a sociedade, fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios mediante ao contrato de compra e venda de quotas de sociedade assinado e reconhecido firma por verdadeiro de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação aos seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sul do Oeste/PR. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rolim de Moura/RO., 03 de maio de 2012.

PEZZINI *PEZZINI*

Egilberto Renato Pastorio

Egilberto Renato Pastorio
(Sócio Administrador)

Ane Elize Schreiner Milani Pastorio

Ane Elize Schreiner Milani Pastorio
(Sócia Administradora)

Testemuhas:

Edmilson Sampaio de Souza

Edmilson Sampaio de Souza
RG nº 385.291-SSP/RO
CPF nº 340.603.322-91

Mayara Claudia Garcia Locateli

Mayara Claudia Garcia Locateli
RG nº 1076549-SSP/RO
CPF nº 006.850.932-47

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-1287

Lei: 18.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Reconheço a firma por Verdadeira de EGILBERTO RENATO PASTORIO: *0005* 624555*. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, 14 de junho de 2012. Em Teste da Verdade.

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-1287

Reconheço a firma por Verdadeira de ANE ELIZE SCHREINER MILANI PASTORIO: *0005* 517156*. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, 14 de junho de 2012. Em Teste da Verdade.

Dienece Tavares - Escrivã
Inolumento: R\$6,15 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,47

Valdecir Luiz Pezzini - Notário
Inolumento: R\$6,15 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,47



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL, CPF nº 717.588.959-34, com endereço na Rua Percy Schreiner, sn, bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR e EGILBERTO RENATO PASTORIO, portador do CPF nº 031.120.839-89, proprietário da empresa PASTÓRIO & MILANI LTDA - ME com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.855.944/0001-90, doravante denominada LOCATÁRIA, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, têm justo e contratado entre si a locação do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s), mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir, salvo nos casos em que haja Convenção Coletiva que favoreça o LOCADOR. Neste caso, deve ser adotada a cláusula mais favorável ao LOCADOR.

1. OBJETO E VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária o(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s), e se obriga a locá-lo(s) nas condições estabelecidas neste contrato:

a) retroescavadeira – MF 96-4 SÉRIE 9540400083 – ANO 2008.

1.1 O(s) equipamento(s) ora locado(S), será(ão) utilizado(s) pelo próprio Locador para exercer suas funções de SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, a serviço da locatária.

2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1 A locatária pagará ao locador a quantia de 10% de todo valor arrecadado e contratado com a referida máquina, sem reajuste.


O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do(s) equipamento(s) e será devido a partir do dia da assinatura do presente.



3. o LOCADOR, fica desde esse momento responsável pela manutenção do equipamento durante toda a vigência do contrato de locação.

4. a vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de março de 2014


FLAVIO C S SCOPEL
LOCADOR


EGILBERTO RENATO PASTORIO
LOCATARIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

012

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 175002014-88888944

Nome: PASTORIO & MILANI LTDA - EPP

CNPJ: 07.855.944/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/06/2014.

Válida até 13/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

013

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07855944/0001-90
Razão Social: PASTORIO E MILANI LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA PASTORIO
Endereço: RUA ESPERANTINA 4682 / CENTENARIO / ROLIM DE MOURA / RO / 78987-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2014 a 01/07/2014

Certificação Número: 2014060207351524735098

Informação obtida em 05/06/2014, às 17:59:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PASTORIO & MILANI LTDA - EPP**
CNPJ: **07.855.944/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:31:14 do dia 16/06/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2014.

Código de controle da certidão: **B0CE.C2B8.7E7B.E793**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

FIH1N041

015



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11937970-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.855.944/0001-90**

Nome: **PASTORIO & MILANI LTDA-ME**

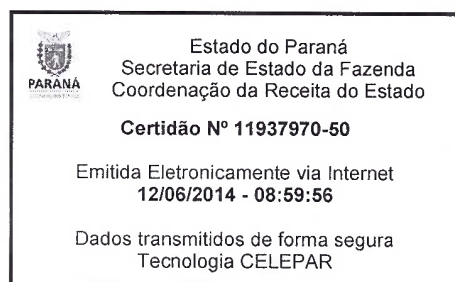
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos CADASTRAL

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/10/2014 - Fornecimento Gratuito





**Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 816 / 2014**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/07/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de Junho de 2014

REQUERENTE: O MESMO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4J5UFFH2J2X28SX9G**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PASTORIO & MILANI LTDA - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	07.855.944/0001-90	9061503959	27129

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 667 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Obras de fundações, Administração de obras, Obras de alvenaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PASTORIO & MILANI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.855.944/0001-90

Certidão n°: 49187008/2014

Expedição: 12/06/2014, às 09:05:48

Validade: 08/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PASTORIO & MILANI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.855.944/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

018

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PASTORIO E MILANI - ME

CNPJ 07.855.944/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 05 de Junho de 2014

M. B. Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



[Handwritten signature]

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE



Identificação

Ocorrência nº: 133/2014 Município: Santo Antônio do Sudoeste Estado: PR

População (nº habitantes) PIB Anual (R\$) Orçamento Anual (R\$) Arrecadação Anual (R\$)

18.893 160.830.000,00 32.920.000,00 33.293.544,04

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média

26.995.496,39 2.249.624,70

Tipificação

COBRADE Denominação

12200 Enxurradas

Data da Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
30	04	2014	13:00

1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública

Extensão dos danos e prejuízos

	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os prejuízos econômicos públicos foram causados por este desastre?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os prejuízos econômicos públicos foram separados dos privados?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Informe de forma resumida estes danos e prejuízos (caso necessário)

danos ocorreram em obras públicas e áreas privadas como destruição de estradas, pontes, bueiros, parque de exposições, escolas, entre outros. na área privada em especial a produção agropecuária.

2. Informações relevantes sobre o desastre

Histórico de desastre

	Sim	Não
Este tipo de evento já ocorreu anteriormente?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Se este tipo de desastre ocorre repetidamente e/ou anualmente, cite as ações preventivas e porque ainda exige ação emergencial

Durante o ano de 2013 ocorreu tres grandes eventos com reconhecimento de situação de emergência Portarias 54/2013, 72/2013 e 82/2013, bem como em anos anteriores diversas ações de magnitude superior ocorreram nos períodos de outono e inverno.

3. Informações sobre a capacidade gerencial do município

Planejamento Estratégico / Tático / Operacional Municipal	Sim	Não
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
O município possui COMDEC ou órgão correspondente?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Existe plano de contingência para o desastre ocorrido?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Esse desastre foi previsto e têm recurso orçamentário na LOA atual?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Existe programa/projeto para enfrentamento do desastre com inclusão no PPA?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Órgãos e instituições estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre

A cidade é cortada por tres rios, Aurora, Santo Antonio e Cedro, sendo que a bacia destes rios é considerada muito perigosa por acumular grande quantidade de água das propriedades rurais que os margeiam. Falta recursos para executar estudo de contingenciamento das águas bem como na sequencia executá-lo em parceria com a sociedade.

4. Medidas e ações em curso

4.1 Mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais

Pessoal / Equipes empregadas	Sim	Não	NA	Quantidade
Apoio à Saúde e Saúde Pública	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	5
Avaliação de danos	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	20
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	30
Assistência médica	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	5
Busca, resgate e salvamento	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	10
Segurança pública	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	30
Ajuda humanitária	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	10
Promoção, assistência e comunicação social	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	5
Outros	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	200

Descrever outros e/ou detalhar se necessário o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados

outros são pessoas da sociedade civil que apoiaram a ação emergencial e que colaboram com campanhas para ampliar o atendimento pós ocorrência.

4. Medidas e ações em curso**4.2 Mobilização e emprego de recursos materiais**

Material / Equipamento empregado	Sim	Não	NA	Quantidade
Helicópteros, barcos, ambulâncias, veículos e outros meios de transporte	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	25
Equipamentos e máquinas	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	3
Água potável / Alimentos / Medicamentos	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	10.000
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, etc)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	5.000
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	500
Outros	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	500

Descrever outros e/ou detalhar se necessário os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados

os materiais e veículos utilizados são da Prefeitura Municipal.

Foram utilizados 2 ambulâncias, 10 caminhões e 13 veículos.

2 retroescavadeira e uma pá carregadeira.

5.000 garrafas de água, 1.000 lts de leite, 2.000 unidades de sopas instantâneas e 2.000 unidades de remédios diversos.

material de uso pessoal, papel higiênico, calçados, roupas, sabonetes, creme dental.

outros como cobertores e colchoes.

4.3 Mobilização e emprego de recursos financeiros

Valor financeiro empregado	Sim	Não	NA	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	100.000,00
Oriundos de fonte extra-orçamentária municipal	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	
Oriundos de doações: Pessoas físicas, jurídicas, ONGs e etc	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	
Oriundos de outras fontes	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	

Descrever e/ou detalhar se necessário as fontes de recursos financeiros

recursos utilizados para aquisição dos materiais de uso imediato para atendimento emergencial.

Instituição Informante

Nome da instituição:
COMDEC - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Endereço:
Praça Percy Screiner nº 550 Centro CEP 85 710 000

E-mail:
pmsas@rline.com.br

Telefones:
Celular Pessoal: (46) 88056575; Fixo Comercial: 046 3563 8000;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:
Clodomir Zanini Fiorentin

Cargo:
Diretor Municipal

Telefones:
Celular Pessoal: (46) 9133-2022
Fixo Comercial: (46) 3563-8000
Fixo Pessoal: (46) 3563-8000

Assinatura do(a) Prefeito(a) Ricardo Antonio Ortina



022

DECRETO Nº 11.044

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, em vista do que dispõe o parágrafo único do art. 6º da Lei Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6 de dezembro de 1999 e, considerando a Instrução Normativa Integradora Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2013, que trata de fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no Sudoeste, culminando em danos e prejuízos, formulário de informação de desastres – FIDE, sob nº 13.183.924-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 3.167, de 1º de maio de 2014, exarado pelo Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas - COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 14 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

44670/2014

DECRETO Nº 11.045

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.094.119-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Estadual Temática de Direitos Humanos, com a finalidade de eleger representantes da sociedade civil organizada no Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED.

Art. 2º A Conferência Estadual Temática de Direitos Humanos será realizada na cidade de Curitiba – PR, nos dias 6 e 7 de junho de 2014, sob a Coordenação conjunta da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e do Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED.

Art. 3º A Conferência Estadual Temática de Direitos Humanos será presidida pela Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da Conferência Estadual Temática de Direitos Humanos correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 5º Fica sem efeito o Decreto Estadual nº 8.778, de 21 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial nº 9026, de 21 de agosto de 2013.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

44673/2014

DECRETO Nº 11.046

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, considerando decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0003109-15.2013.8.16.0044 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, bem como o contido no protocolo sob nº 13.130.792-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
217921414

Documento emitido em 19/05/2014 11:23:03.

Diário Oficial Executivo
Nº 9206 | 15/05/2014 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

RG nº 4.512.485-1/PR, para exercer o cargo de Agente de Execução, função Técnico de Radiologia, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua transitada em julgado no processo referido no nº 1.208.158-8 - tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.162.768-8,

A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

44686/2014

DECRETO Nº 11.047

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 919.966-0, que tramitou no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o protocolo nº 13.152.196-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LORI STADLER JUNIOR, RG nº 4.501.335-9, Inscrição nº 093.138-1, no cargo de Agente de Execução, função Técnico de Radiologia, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

44692/2014

DECRETO Nº 11.048

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 1.208.158-8 - tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.162.768-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA RITA ALBERTI FURMAN, RG nº 86524830/PR, Inscrição nº 158.606-8, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função de Auxiliar Operacional/Copa, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Lapa – Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

44696/2014

DECRETO Nº 11.049

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 0002455-17.2014.8.16.0004, tramitando na 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 13.164.427-2,



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 11044

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 7º, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557 de 6 de dezembro de 1999 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Santo Antônio do Sudoeste, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolado sob nº 13.183.924-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 3.167, de 1º de maio de 2014, exarado pelo Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas - COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo

P



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 11044

desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 14 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

AM*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letter 'E'.



PORTARIA Nº 142, DE 15 DE MAIO DE 2014

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Tapera	Fundações - 1.2.1.0.0	093	21/09/14	59050.000559/2014-36
MG	Teófilo Otoni	Chuvas intensas - 1.2.2.1.4	7183/2013	26/19/13	59050.000624/2014-98
PA	Atmajuca	Inundações - 1.2.1.0.0	1020/2014	28/04/14	59050.000634/2014-23
PR	Santo Antônio do Sudeste	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3167/2014	01/05/14	59050.000603/2014-72
RS	Camaquã	Patagem - 1.4.1.1.0	17250	16/01/14	59050.000507/2014-24
RS	Nicolau Vergueiro	Patagem - 1.4.1.1.0	1895/2014	12/02/12	59050.000629/2014-11
RS	Santa Vitória do Palmar	Alagamentos - 1.2.3.0.0	015	08/03/14	59050.000575/2014-93
RS	Soraima	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3040	28/02/14	59050.000570/2014-61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE MAIO DE 2014

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Santo Antônio do Sudeste-PR

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Santo Antônio do Sudeste - PR, no valor de R\$ 562.921,70 (quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e um reais e setenta centavos), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000706/2013-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária: PT; 06.182.2040.22BO.6501; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2014

Às 10:16h do dia quatorze de maio de dois mil e quatorze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Alessandro Octaviani Luis, Eduardo Pontual Ribeiro, Ana Frazão, Márcio de Oliveira Júnior e Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, Victor Santos Rufino, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho, e o Secretário Substituto do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira. O Presidente do CADE registrou a presença dos integrantes da Comissão Angolana em visita ao Brasil para melhor observação e conhecimento da Política de Defesa da Concorrência Brasileira.

Julgamentos
04. Ato de Concentração nº 08700.002285/2014-41
Requerentes: FIAT S.P.A. e Chrysler Group LLC
Advogados: Lauro Celidonio dos Reis Neto, Frederico Carlinho Donas, Carolina Curry Ricciardi e outros
Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação, aprovou-a sem restrições e homologou a proposta de Acordo em Controle de Concentração que trata da infração prevista no artigo 88, §3º, da Lei nº 12.529/2011, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08700.005447/2013-12
Requerentes: Kroton Educacional S.A. e Anhanguera Educacional Participações S.A.
Advogados: Lauro Celidonio, André Previato, Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros
Relator: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento do Acordo em Controle de Concentração anexo ao voto, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

As 14:28h, o Presidente do CADE suspendeu a sessão. Os trabalhos de julgamento foram retomados às 15:58h.

03. Ato de Concentração nº 08700.009198/2013-34
Requerentes: Estácio Participações S.A. e TCA Investimento em Participações Ltda.
Advogados: Márcio de Carvalho Silveira Bueno, Luis Cláudio Nagalli G. de Camargo, Mauro Grunberg, Patrícia Avigni, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos e outros
Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento do Acordo em Controle de Concentração anexo ao voto, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

05. Requerimento nº 08700.002545/2014-89
Requerentes: IMS Health do Brasil S/A e Associação Brasileira do Atacado Farmacêutico - ABAFARMA
Advogados: Marcelo Prociopio Calliari, Joana Tenudo Cianfarani, Bruno de Luca Drago, Fabiana Vieira Barbosa Morselli e outros

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho nº 160/ PRES/2014.

O Despacho nº 160/ PRES/2014 foi homologado pelo Plenário.

01. Ato de Concentração nº 08700.004872/2013-94
Requerentes: Editora Objetiva Ltda., Editora Arqueiro Ltda. e Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Camilla Paoletti, Amanda Fabbri Barelli, Fabricio Bandeira
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, reconheceu a existência de múltiplas operações, aprovou-as sem restrições, detentou o recolhimento de nova taxa processual, bem como o pagamento de multa por intempetividade no valor total de R\$ 1.019.876,00 (um milhão, dezesseis mil e oitocentos e setenta e seis reais), no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Requerimento nº 08700.002692/2014-59
Requerentes: Bematech S/A
Advogados: Faullin Nazezi, Floriano Galeb, Cícero José Zanetti de Oliveira, Robson José Evangelista e outros

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, Presidiu o Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho nº 159/ PRES/2014.

O Despacho nº 159/ PRES/2014 foi homologado pelo Plenário.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:
Despacho PRES nº 149/2014 (AC 08012.010473/2009-34), 150/2014 (AC 08012.000377/2012-83), 151/2014 (AC 08012.001157/2009-71), 152/2014 (AC 08012.008074/2009-11), 153/2014 (AC 08012.010967/2011-33), 154/2014 (AC 08012.013152/2007-20), 155/2014 (AC 08700.004778/2013-35), 156/2014 (AC 08012.001205/2010-65), 157/2014 (AC 08700.004957/2013-57), apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos AOL nºs 04/2014 (Acesso Restrito Req. 08700.009872/2013-80), 05/2014 (Acesso Restrito Req. 08700.003071/2014-92) e ofícios nºs 1427/2014 (PA 08012.003931/2005-55), 1428/2014 (PA 08012.003931/2005-55), 1429/2014 (PA 08012.003931/2005-55), 1468/2014 (PA 08012.011102/2006-02), 1625/2014 (AC 08700.004872/2013-94), apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Despacho EPR nº 06/2014 (Req. 08700.002933/2009-0) e ofícios nºs 1764/2014 (PA 08012.007380/2002-56), 1883/2014 (AI 08700.002840/2014-35), apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Despacho AF nº 14/2014 (Acesso Restrito Req. 08700.008299/2013-98), apresentado pela Conselheira Ana Frazão.

Despacho MOJ nº 10/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13) e ofícios nºs 1599/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 1748/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1749/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1751/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1753/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1757/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1759/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1762/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1765/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1766/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1769/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1771/2014 (AC 08012.008447/2011-61), 1773/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1774/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1775/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1776/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1778/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1780/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1781/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1785/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1787/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1788/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1794/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1802/2014 (PA 08012.008447/2006-17), 1805/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1807/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1808/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1809/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1810/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1811/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1812/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1813/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1814/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1816/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1817/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1818/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1826/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1840/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 1841/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 1849/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1854/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1906/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 1925/2014 (PA 08012.004430/2002-43); apresentados pelo Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior.

Ofício CIVCA nº 1363/2014 (AC 08012.002706/2009-25); apresentado pelo Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Aprovação da Ata
O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.
As 16:38h do dia quatorze de maio de dois mil e quatorze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Conselho

ALESSANDRO OCTAVIANI LUIS
Presidente do Conselho
Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 19 de maio de 2014

Nº 569. Ato de Concentração nº 08700.003392/2014-97. Requerentes: Infinity Holdco, LLC, F Ipso Holdings LLC. Advogados: Tito Amaral de Andrade e Thalita de Carvalho Novo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 570. Ato de Concentração nº 08700.003523/2014-36. Requerentes: Alaoif Brasil Mídia Holdings 2 S.A. e Videomar Rede Nordeste S.A. Advogados: Camila Castanho Giardi, Luciana Marorano e Guilherme Rezende. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 572. - Ato de Concentração nº 08700.007773/2013-64. Requerentes: Incoas AG e Solvay S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio F. de Almeida Prado Filho e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.537, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3-04 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada nas(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U..

025

026

Declaração de Emergência em Territórios das áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

0(A) Senhor(s) Ricardo Antonio Ortina, Prefeito(a) do município de Santo Antônio do Sudoeste, localizado no estado de(s) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município nº ART 56 Item I e pelo inciso IV do artigo 6º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- No dia 30 de Abril de 2014, ocorreu grande intensidade das chuvas que iniciaram por volta das 08h30min deste dia que de forma ininterrupta perdura até o momento 20h00min ultrapassando aos 200mm, afetando a população nas áreas Urbana e Rural conforme croqui anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário a reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para delimitar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.355 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a promulgação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Maio de 2014.

Ricardo Antonio Ortina

Prefeito(a) Municipal

027



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014
Extrato Contribuinte

inscrição Municipal
27196

razão social
PASTORIO & MILANI LTDA - ME

simples nacional
Não optante

cnpj
07855944000190

inscrição estadual
9061503959

alvará
27129

endereço

RUA SANTOS DUMONT, 667 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

atividades

Obras de terraplenagem Construção de edifícios Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica Construção de instalações esportivas e recreativas Demolição de edifícios e outras estruturas Preparação de canteiro e limpeza de terreno Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente Obras de fundações Administração de obras
Obras de alvenaria

resumo do valor total devido

	crédito	principal	correção	juros	multa	desconto	devido com crédito
Empresa do município - 27196	0,00	567,48	15,24	43,70	58,26	0,00	684,68

extrato - exercícios: 1994 até 2014

Empresa do município 27196

2013 - taxa de verificação

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	01/04/2013		184,08	56,77	0,00	240,85
Total			184,08	56,77	0,00	240,85

2013 - vigilância sanitária

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	01/04/2013		92,04	28,39	0,00	120,43
Total			92,04	28,39	0,00	120,43

2013 - issqn

parcela	vencimento	pagamento	competência	principal	atualizações	pago	devido
1	15/02/2013			0,00	0,00	0,00	0,00
2	15/03/2013			0,00	0,00	0,00	0,00
3	15/04/2013			0,00	0,00	0,00	0,00
4	15/05/2013			0,00	0,00	0,00	0,00
5	17/06/2013			0,00	0,00	0,00	0,00
6	15/07/2013			0,00	0,00	0,00	0,00
7	15/08/2013			0,00	0,00	0,00	0,00
8	16/09/2013			0,00	0,00	0,00	0,00
9	15/10/2013			0,00	0,00	0,00	0,00
10	18/11/2013			0,00	0,00	0,00	0,00
11	16/12/2013			0,00	0,00	0,00	0,00
12	15/01/2014			0,00	0,00	0,00	0,00
Total				0,00	0,00	0,00	0,00

2014 - taxa de verificação

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
---------	------------	-----------	-----------	--------------	------	--------

1	30/04/2014				194,24	21,36	0,00	215,60
				Total	194,24	21,36	0,00	215,60
2014 - vigilância sanitária								
parcela	vencimento	pagamento			principal	atualizações	pago	devido
1	30/04/2014				97,12	10,68	0,00	107,80
				Total	97,12	10,68	0,00	107,80
2014 - issqn								
parcela	vencimento	pagamento	competência		principal	atualizações	pago	devido
1	17/02/2014				0,00	0,00	0,00	0,00
2	17/03/2014				0,00	0,00	0,00	0,00
3	15/04/2014				0,00	0,00	0,00	0,00
4	15/05/2014				0,00	0,00	0,00	0,00
5	16/06/2014				0,00	0,00	0,00	0,00
6	15/07/2014				0,00	0,00	0,00	0,00
7	15/08/2014				0,00	0,00	0,00	0,00
8	15/09/2014				0,00	0,00	0,00	0,00
9	15/10/2014				0,00	0,00	0,00	0,00
10	17/11/2014				0,00	0,00	0,00	0,00
11	15/12/2014				0,00	0,00	0,00	0,00
12	15/01/2015				0,00	0,00	0,00	0,00
				Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Cadastro: Empresa do município

Inscrição municipal: 27196

Exercícios: 1994 até 2014

Consultar parcelas a vencer: Sim

Consultar parcelas pagas: Não

Consultar lançamentos isentos: Não

STM 500.2046e

Sandra, 23/06/2014 09:01:42



029

P

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2014
PROCESSO Nº 288/2014

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044, através de “Dispensa de Licitação”.

O Artigo 24, inciso IV dispõe o seguinte:

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

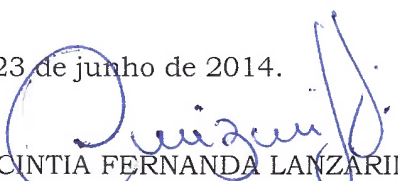
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável pelas razões apresentadas.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento da empresa a saber: PASTORIO & MILANI LTDA – ME. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, PASTORIO & MILANI LTDA - ME.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23 de junho de 2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR

d



030

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2014 - PMSAS - PROCESSO Nº 288/2014

Objeto da licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	670	05.005.26.782.26012-085	0
2014	680	05.005.26.782.26012-085	504

JUSTIFICATIVA: Recuperar as áreas atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 14.088/13 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PASTORIO & MILANI LTDA - ME	1	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM RETROESCAVADEIRA (com operador)		160,00	130,00


Conforme orçamento anexo, considerando o Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de junho de 2014.


EWEERALDO WAGNER
Presidente Comissão de Licitações


MARILIS CRISTINA TONINI
Membro


ELIANE BRUM
Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 029/2014
PROCESSO Nº 288/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044

EMPRESA CONTRATADA:

PASTORIO & MILANI LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM RETROESCAVADEIRA (com operador)		HORAS	160,00	130,00	20.800,00
TOTAL							20.800,00

Considerando o **artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de junho de 2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações



032

9

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 029/2014 - PMSAS
PROCESSO Nº 288/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044

EMPRESA CONTRATADA:

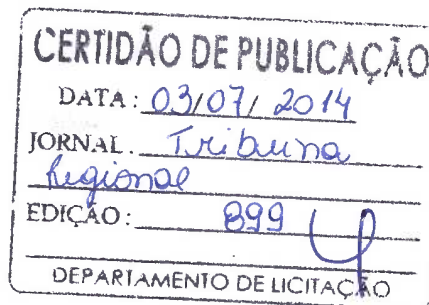
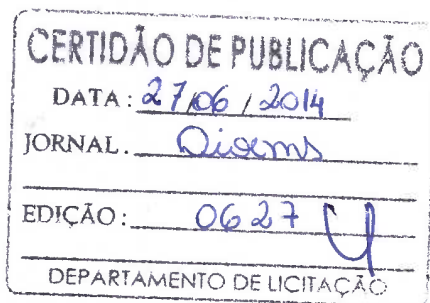
PASTORIO & MILANI LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM RETROESCAVADEIRA (com operador)		HORAS	160,00	130,00	20.800,00
TOTAL							20.800,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e 23 de junho de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de junho de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

033

Sexta-Feira, 27 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0627

Página 81 / 093

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2014, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa de prestação de serviços de filmagens e fotografias para coberturas de eventos comemorativos, realização de seminários, convenções, conselhos e conferências municipais, obras, convênios, e outros eventos ocasionais relacionados ao município e demais setores administrativos municipais.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 26 de junho de 2014, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Salto do Lontra, 26 de junho de 2014.

Sedenir Rhoden

Presidente CPL

SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 10.019

Data: 24.06.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Pregão, na forma Presencial nº 64/14, de 26 de Maio de 2014, cujo objeto é: Aquisição de Equipamento Rodoviário, sendo: 01 (um) Trator de Esteira com mínima potência efetiva líquida de 145 HP e demais características técnicas constantes no Modelo 07, com recursos do Programa de Apoio à Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para Prefeituras-PROMAP II e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	R\$ TOTAL
Vianmaq Equipamentos Ltda CNPJ: 01.631.022/0001-12	Lote 1	R\$ 630.000,00
VALOR TOTAL R\$ 630.000,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 24 de Junho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.025

Data: 24.06.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a homologação do procedimento licitatório do Edital de Convite nº 18/14, de 26 de Maio de 2014, cujo objeto é: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diversos em pacientes encaminhados pela Casa de Saúde no município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE/ITENS	R\$ TOTAL
Laboratório Pedroso Ltda-ME CNPJ: 02.322.317/0001-70	Lote 1 Itens: 01 e 111	R\$ 77.400,95
VALOR TOTAL R\$ 77.400,95		

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de Junho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2014.

EMPRESA VENCEDORA: I. R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 07.129.002/0001-24

RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - CENTRO

REALEZA-PR.

CEP: 85770-000

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de canalização de rede de distribuição de água conforme projeto da Sanepar, visando o atendimento de 40 unidades habitacionais de interesse social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05001.26.782.0003.2.007.3.3.90.39.44.99.00 - 1220

05002.15.452.0004.2.008.3.3.90.39.44.99.00 - 1266

10001.08.244.0016.2.038.3.3.90.39.44.99.00 - 1788

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de Junho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.026

Data: 25.06.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Pregão, na forma Presencial nº 76/14, de 05 de Junho de 2014, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de limpeza e consertos em radiadores de máquinas, caminhões, ônibus, microônibus e veículos da Frota Municipal, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE I	R\$ TOTAL
Jocelin Luis de Oliveira Bueno-ME CNPJ: 10.993.685/0001-78	Lote 1 Itens: 01 a 18	R\$ 75.890,00
VALOR TOTAL R\$ 75.890,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 25 de Junho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 78/2014.

OBJETO: Assinatura de jornal, para uso das Secretarias da Administração do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES:-Até 09h00 do dia 09.07.2014 - no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09.07.2014 às 09h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 046 3542 - 1360.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 26 de Junho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

LEOCIR BETTIOLLO

Pregoeiro

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2014 - PMSA

PROCESSO Nº 288/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044

EMPRESA CONTRATADA:

PASTORIO & MILANI LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM RETROESCAVADEIRA (com operador)		HORAS	160,00	130,00
TOTAL						20.800,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e 23 de junho de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de junho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

33036968

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 81



034

9

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, PASTORIO & MILANI LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **PASTORIO & MILANI LTDA - ME**, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 667 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.855.944/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **EGILBERTO RENATO PASTÓRIO**, CPF nº 031.120.839-89, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo dispensa nº 029/2014**, homologado em 24/06/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

PASTORIO & MILANI LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM RETROESCAVADEIRA (com operador)		HORAS	160,00	130,00	20.800,00	
TOTAL							20.800,00	

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 29/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.



035

9

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo – A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
670	05.005.26.782.26012-085	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega execução dos serviços é de no máximo **20 dias** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e três dias de junho de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro – O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.



036

9

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS R F DOS ANJOS - SECRETARIO DE OBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.



007

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 24/06/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

PASTORIO & MILANI LTDA - ME
CNPJ Nº: 07.855.944/0001-90
EGILBERTO RENATO PASTÓRIO
CPF Nº: 031.120.839-89

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



038

①

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2014
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PASTORIO & MILANI LTDA - ME

CNPJ Nº 07.855.944/0001-90

Representante: EGILBERTO RENATO PASTÓRIO

CPF nº 031.120.839-89

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044.

VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 24/06/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/06/2014</u>
JORNAL: <u>Quelms</u>
EDIÇÃO: <u>0630</u> U
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/07/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>899</u> U
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

033

Segunda-Feira, 30 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0630

Página 64 / 071

PORTARIA Nº 18.004/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a servidora ALINE LOPES CARVALHO, ocupante de cargo em Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 13 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JUNHO DE 2014.

Publique - se

Ricardo Antonio Ortiña

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA Nº 031/2014 - PMSAS****PROCESSO Nº 292/2014**

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal
EMPRESA CONTRATADA:

GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 72.464.332/0001-38, com sede na Av. Brasil, 5291, centro, na cidade de Cascavel-PR, com um valor de R\$ 913,60 (Novecentos Reais e sessenta centavos).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e seis dias de junho de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA Nº 030/2014 - PMSAS****PROCESSO Nº 290/2014**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º

EMPRESA CONTRATADA:

PEDRO ELOY ALVES-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL barracão industrial com área de 600,00m2, situado no lote nº 02 da quadra nº 161		SERV	12,00	687,00	8.244,00
TOTAL							8.244,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e seis dias de junho de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de junho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2014**REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: PASTORIO & MILANI LTDA-ME

CNPJ Nº 07.855.944/0001-90

Representante: EGILBERTO RENATO PASTÓRIO

CPF nº 031.120.839-89

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044.

VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 24/06/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2014**REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 031/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: GRADIARA COM INSTR MUSICAIS LTDA

CNPJ Nº 72.464.332/0001-38

Representante: ROBERTO LUIZ LORENÇO

CPF nº 722.756.349-91

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 913,60 (Novecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 26/06/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 27/06/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2014**REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 030/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: PEDRO ELOY ALVES-ME

CNPJ Nº 01.701.311/0001-40

Representante: PEDRO ELOY ALVES

CPF nº 524.332.939-87

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústrias previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 Artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 8.244,00 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 26/06/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 27/06/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

ERRATA DO EDITOR

O Documento a ser publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS" no dia 30 de Junho de 2014, Edição nº 628, da "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO" por erro no processo de diagramação do ato o seu efeito fica retroativo à data de 27 de Junho de 2014 e está sendo republicado na íntegra.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 062/2014, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor e serviços de perfuração e detonação de rocha para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de acordo com o Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação à proponente: Zydek & Moccellin Ltda. São João, 23 de junho de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 063/2014, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão munck para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de acordo com o Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação à proponente: Andrelei Menegotto - ME. São João, 23 de junho de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, referente à contratação de empresa para prestação de serviços topográficos, conforme a demanda da Administração Municipal de São João-Paraná, de acordo com o Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação à proponente Agromauro Planejamento e Assistência Técnica Ltda. São João, 23 de junho de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 065/2014, referente à contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo e seguro predial, para veículos e imóveis pertencentes ao Município de São João-PR, de acordo com o Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação às proponentes: Marítima Seguros S.A. e Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. São João, 23 de junho de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 066/2014, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação à proponente Boschi, Follmann & Cia Ltda. São João, 23 de junho de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2014
Processo dispensa nº 29/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PASTORIO & MILANI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.855.944/0001-90, neste ato representada por **EGILBERTO RENATO PASTÓRIO**, portador do CPF nº 031.120.839-89 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044, nos seguintes termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	657	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM RETROESCAVADEIRA (com operador)	HORAS	40,00	130,00	5.200,00
TOTAL							5.200,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 15 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

PASTORIO & MILANI LTDA - ME
CNPJ n.º 07.855.944/0001-90
EGILBERTO RENATO PASTÓRIO
CPF n.º 031.120.839-89



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2014
Processo dispensa Nº 29/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para serviços de desobstrução de estradas rurais no município, escavação e aterro de bueiros, sarjetamento de estradas devido estragos ocasionados por fortes chuvas que levaram o município a Decretar Situação de Emergência conforme Decreto nº 3.167 homologado pela Defesa Civil através da Portaria nº 143 e Decreto Estadual nº 11.044.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PASTORIO & MILANI LTDA - ME;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: EGILBERTO RENATO PASTÓRIO - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>17/04/2015</u>
JORNAL: <u>OI OEMS</u>
EDIÇÃO: <u>834</u> <u>ε</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>18/04/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1005</u> <u>ε</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07855944/0001-90
Razão Social: PASTORIO E MILANI LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA PASTORIO
Endereço: RUA ESPERANTINA 4682 / CENTENARIO / ROLIM DE MOURA / RO / 78987-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040905323405860533

Informação obtida em 15/04/2015, às 14:58:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PASTORIO & MILANI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.855.944/0001-90
Certidão nº: 93193230/2015
Expedição: 15/04/2015, às 14:59:10
Validade: 11/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PASTORIO & MILANI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.855.944/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PASTORIO & MILANI LTDA - EPP
CNPJ: 07.855.944/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:21:10 do dia 20/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2015.

Código de controle da certidão: **93AA.C010.6776.EAD2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.